



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Munic. Irati  
em 18/08/88

Divisão de Expediente

**LEI Nº 805**

**Súmula :** Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, para a construção do Centro de Convivência para idosos, com verba do PRONAV/LBA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Legião Brasileira de Assistência a área correspondente a 3.000,00m<sup>2</sup> localizada no Bairro Vila Nova e pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 17 de agosto de 1988.

  
ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ  
Prefeito